



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 14/88
de 28 de dezembro de 1988

ADAPTA À CÂMARA MUNICIPAL DISPOSIÇÕES DE
ATOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

Ver. EDES CUNHA, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os incisos 10 e 24 do artigo 30 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Os Vereadores perceberão, proporcionalmente, majorações auferidas pelos Deputados Estaduais, de acordo e respeitados os preceitos estabelecidos pelas Leis Complementares nºs: 25, 38, 45 e 50, respectivamente, de 02.07.75, 13.11.79, 14.12.83 e 19.12.85, bem como, o Ofício Circular nº 15/88, de 26.12.88 oriundo da Assembléia Legislativa do Estado, no total de Cz\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzados) assim discriminado: 30% (trinta por cento) Cz\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos cruzados), correspondente à parte fixa; 70% (setenta por cento) Cz\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos cruzados), pelo comparecimento às sessões.

Artigo 2º - As majorações de que trata o artigo anterior terão a mesma vigência das auferidas pelos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor à partir de 1º de dezembro de 1988.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 28 de dezembro de 1988.